



INFORMATIVO 06/2016

MEDIDA PROVISÓRIA 719/2016 AUTORIZA UTILIZAÇÃO DO
FGTS COMO GARANTIA PARA CRÉDITO CONSIGNADO

DOU de 30.03.2016

Através da Medida Provisória nº 719, de 29 de março de 2016, publicada no DOU de 30 de março de 2016, o governo autorizou a utilização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) como garantia em um empréstimo consignado.

A MP 719 permite que o empregado do setor privado ofereça até 10% do saldo de seu Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) como garantia em um empréstimo consignado - com desconto na folha de pagamento.

O empregado também poderá dar como garantia do empréstimo até 100% do valor da multa rescisória de FGTS paga pelo empregador, em caso de despedida sem justa causa, ou de despedida por culpa recíproca ou força maior.

Segundo a MP, o Conselho Curador do FGTS poderá definir o número máximo de parcelas e a taxa máxima mensal de juros a ser cobrada pelas instituições financeiras nas operações de crédito consignado. Já os procedimentos operacionais necessários para que a medida seja adotada serão definidos pela Caixa Econômica Federal, que é o agente operador do FGTS.

A Medida Provisória nº 719 entrou em vigor na data de sua publicação.